



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
PERNAMBUCO

LEI Nº 13/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Face saber que a Camara Municipal decretou e eu sancionei:

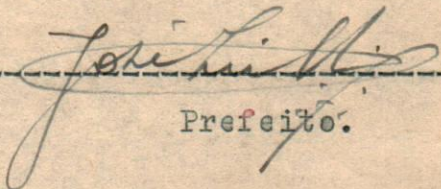
Art. 1º. - Fica o Snr. Prefeito de Municipio autorizado a mandar confeccionar 11 (onse) batas para o serviço do Fôro desta Comarca.

Art. 2º. - Para faser face as despêsas rela ivas ao disposto no Art. 1º. da presente Lei, fica o C efe do Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial de Cr\$.10.000,00 (dês mil cruzeiros).

Art.3º.- O Credito Especial a que se refere o art. 2º. da presente Lei, correrá por conta d s saldos orçamentarios do presente exercicio.

Art. 4º.- A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação - revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957.

  
-----  
Prefeito.

a) José Inacio da Silva.